



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02/2022

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Cidadania

Nome da autoridade competente: QUIRINO CORDEIRO JÚNIOR

Número do CPF: 213.496.788-99

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas - SENAPRED

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550009/00001

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550009/00001

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Ministério da Defesa

Nome da autoridade competente: JEFERSON DOMINGUES DE FREITAS

Número do CPF: 016.206.878-60

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais (SEPESD) / Departamento de Projetos Sociais (DPS).

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 110407 - Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Defesa (DEORF/MD)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 110404 - Departamento de Administração Interna do Ministério da Defesa (DEADI/MD)

3. OBJETO:

Provisão de alimentação adequada e saudável para participantes do Programa Forças no Esporte (PROFESP) e Projeto João do Pulo (PJP), como ferramenta de prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas, fortalecendo o Sistema Nacional de Prevenção.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Inicialmente, cabe destacar que a seleção de ações e metas atende ao estabelecido no Decreto nº 10.085, de 5 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Programa Forças no Esporte - Segundo Tempo e o Projeto João do Pulo, e que têm por finalidades a promoção da valorização do indivíduo, a redução de riscos sociais e o fortalecimento da cidadania e da inclusão e da integração sociais de seus beneficiados, por meio do acesso à prática de atividades educacionais, esportivas e físicas e de atividades socialmente inclusivas.

Desta forma, serão atendidas crianças, adolescentes e pessoas com deficiência, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social, a partir de seis anos de idade, buscando:

- diminuir a situação de exclusão e a exposição às situações de risco social, de forma direta e indireta, através da conscientização sobre as ameaças representadas pelo uso de drogas ilícitas e o envolvimento com o narcotráfico; e

- estimular o gosto pelo esporte, auxiliando no processo de educação, saúde, conhecimento pessoal e social, além de procurar desenvolver as habilidades motoras, aliadas ao equilíbrio emocional, civismo, disciplina, dedicação e ética.

Para o Ministério da Cidadania, essas ações farão parte também do Sistema Nacional de Prevenção, Ferramenta de Gestão e Difusão do Conhecimento, que possibilita a descentralização das ações, o mapeamento nacional e internacional de programas de prevenção ao uso de drogas com a melhor adequação ao cenário brasileiro; a seleção e adaptação de metodologias/programas selecionados para a disseminação nacional; a criação de instrumentos de avaliação de critérios de qualidade de programas; a avaliação da adequação das leis brasileiras e aprimoramento da legislação sobre álcool e tabaco; e a transparência e a ampla divulgação dos programas, dos projetos, das ações e dos recursos da política pública de prevenção. Outrossim, serão realizados também, no mínimo, 4 eventos/ações em datas comemorativas alusivas à Política Nacional sobre Drogas abarcando o PROFESP e o PJP.

Nessa parceria entre os Ministérios da Defesa e da Cidadania, além disso, busca-se efetivar mútua cooperação de modo a proporcionar 45 dias, consecutivos ou não, de reforço alimentar por meio da oferta de duas refeições diárias para 4.938 (quatro mil, novecentos e trinta e oito) beneficiários do PROFESP/PJP, de

setembro de 2022 até abril de 2023, de forma presencial, cuja referência do custo da alimentação (etapa comum) é de R\$ 9,00 (nove reais) para todo o território nacional, tendo como base a Portaria Normativa Nº 19/MD, de 1º de junho de 2017, o que resulta no valor total de R\$ 405,00 por beneficiado no período considerado, com um total de R\$ 1.999.890,00.

As Organizações Militares que receberão os gêneros alimentícios adquiridos com os recursos provenientes deste TED confeccionarão os mesmos com base no § 4º do Art 4º do Decreto nº 10.085, que cita:

§ 4º As ações executadas no âmbito do Programa Forças no Esporte - Segundo Tempo e do Projeto João do Pulo utilizam as instalações e os equipamentos esportivos e paradesportivos, a infraestrutura e estrutura logística disponibilizados pelas organizações militares das Forças Armadas participantes (grifo nosso), por intermédio dos núcleos de atividade esportiva e dos núcleos de atividade paradesportiva, em parceria com a sociedade civil, com o sistema esportivo organizado civil e militar e com entidades públicas e privadas.

Registre-se, ademais, o disposto no Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, que especifica no § 1º do Art. 1º, aplicável às compras de alimento previstas no presente TED:

§ 1º Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP.

Meta: Aquisição de Alimentos

Etapa: Oferta de duas refeições diárias para 4.938 beneficiados participantes do Programa Forças no Esporte e Projeto João do Pulo.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

No Brasil, a prática desportiva é tratada pelo artigo 217 da Constituição Federal como um "direito de todos". Por conseguinte, constitui dever do Estado garantir à sociedade, independente da condição socioeconômica de seus segmentos, o acesso ao esporte e ao lazer, formulando Políticas Públicas que assegurem os direitos sociais fundamentais a todos os cidadãos com qualidade, equidade e universalidade, esforçando-se para o crescimento do esporte no País.

O PROFESP/PJP é uma ação amparada pelo Decreto Nº 10.085, de 05 de novembro de 2019, que institucionaliza o Programa como instrumento de ação governamental relacionado com as práticas desportivas, de acordo com os termos do artigo 217 da CF/88. O PROFESP/PJP tem por finalidades a promoção da valorização do indivíduo, a redução de riscos sociais e o fortalecimento da cidadania e da inclusão e da integração sociais de seus beneficiados, por meio do acesso à prática de atividades educacionais, esportivas e físicas e de atividades socialmente inclusivas.

A prática regular de atividades físicas já está consolidada como uma das mais importantes ferramentas para a prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas. Os estímulos presentes no esporte, como a interação saudável com outras pessoas, o aumento da autoestima e a superação de desafios, dentre outros, contribuem significativamente para afastar os beneficiados do universo complexo e agressivo das drogas. Ao longo do tempo, os relatos de pais e responsáveis dos beneficiados do PROFESP/PJP confirmam essa contextualização.

Tais ações interdisciplinares e contínuas, de caráter preventivo e educativo, oportunizam também a prevenção do uso de tabaco e seus derivados, de álcool e de outras drogas, com vistas à melhoria da qualidade de vida, combatendo indiretamente as drogas ilícitas vinculadas ao crime organizado. Com isto, busca-se "promover e incentivar as ações de desenvolvimento sustentável de forma a diminuir o peso da vulnerabilidade econômica e social como fator de risco para o envolvimento no narcotráfico", bem como reduzir a atração psíquica na formação intelectual desses jovens e adolescentes.

Para tal, utilizaremos como indicadores, alternativamente e nesta ordem, o número do CPF do beneficiário atendido pelo Programa ou, em sua impossibilidade, o nome completo do beneficiário mais o número do CPF e o nome completo da mãe do beneficiário atendido pelo Programa ou, em sua impossibilidade, o nome completo do beneficiário mais o nome completo da mãe do beneficiário do Programa (medição da quantidade de beneficiários) e a taxa de redução de exposição (TReX) que é a razão entre o número de horas que os beneficiários estão no PROFESP (h PROFESP/PJP) e a quantidade de horas que supõe-se que a criança esteja desassistida, referente ao contraturno escolar (H exposição), conforme descrito abaixo:

Indicador 1 – quantidade de beneficiários cadastrados no programa (alternativamente e nesta ordem, número do CPF do beneficiário atendido pelo Programa; ou nome completo do beneficiário mais número do CPF e nome completo da mãe do beneficiário atendido pelo Programa; ou nome completo do beneficiário mais nome completo da mãe do beneficiário do Programa)

Indicador 2 - Taxa de redução da Exposição

$$t_{REX} = \sum_{d=1}^5 \left[\frac{(n_d) \times h_{PROFESP}}{(H_{exp})} \right] / N \times 100$$

Onde:

t_{REX} = taxa de redução de exposição

d = quantidade de dias semanais de execução do programa

nd = número de crianças conforme o número de dias de assistência

h_{PROFESP} = quantidade de horas da criança no programa

H_{exp} = quantidade total de horas no contraturno escolar (H=30 horas semanais)

N = número total de crianças que participam do programa

Observa-se que uma criança/adolescente tem em média 30 horas semanais desassistidas (fora da escola, do cuidado familiar). O PROFESP objetiva diminuir essa exposição ao risco social do seu beneficiário (Taxa de redução da exposição, medido em percentual semanal), promovendo o desenvolvimento e integração social por meio do acesso à educação alimentar, alimentação balanceada e nutricional, e à prática esportiva educacional orientada, em contra turno escolar.

Base de cálculo:

- R\$ 9,00 / dia por criança (Portaria Normativa Nº 19/MD, DE 1º de Junho de 2017);

- 45 dias (totalização) de atividades no PROFESP → R\$ 405,00;

Total: R\$ 1.999.890,00 / R\$ 405,00 = 4.938 beneficiados.

Toda a operação do crédito orçamentário do Termo de Execução Descentralizada (TED) deverá respeitar a finalidade, prazos na execução (vigência do TED) e envio da documentação para comprovação do OBJETO de acordo com os prazos definidos entre os partícipes.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META	A Oferta de duas refeições diárias para 4.938 beneficiados participantes do Programa Forças no Esporte e Projeto João do Pulo.	Nº de Beneficiados (UN)	4.938	R\$ 405,00 (custo de R\$ 9,00 por dia para cada beneficiado)	1.999.890,00	Setembro 2022	Abril 2023

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
SETEMBRO/2022	1.999.890,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO (Sim/Não)	VALOR PREVISTO
33.90.30	NÃO	1.999.890,00

12. PROPOSIÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério da Cidadania, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Brasília/DF, (na data da assinatura eletrônica)

JEFERSON DOMINGUES DE FREITAS
Secretário de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais
Ministério da Defesa

13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, (na data da assinatura eletrônica)

QUIRINO CORDEIRO JUNIOR
Secretária Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas
Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas - SENAPRED



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Domingues de Freitas**, **Usuário Externo**, em 04/10/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Quirino Cordeiro Junior**, **Secretário(a) Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas**, em 04/10/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12964642** e o código CRC **B7BB388E**.